



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº 013/2025

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 533/2005 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR TRANSPORTE DE SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO E ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 533, de 07 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 4º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício de transporte a estudantes do Município, regularmente inscritos em cursos de qualquer nível de ensino, inclusive, de especialização, mestrado ou doutorado, bem como para cursos profissionalizantes, mediante as seguintes condições:***

***I - para as cidades de Guaporé, Casca, Marau e Passo Fundo, os estudantes serão transportados com veículos da frota municipal ou mediante transporte contratado, com ou sem contraprestação por parte dos beneficiários.***

***II - para as cidades não compreendidas pelo inciso I deste artigo ou em função do horário do transporte, o Município poderá pagar quantia mensal diretamente aos transportadores o valor proporcional à distância, a ser***



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

***definido pela Administração Municipal, não podendo ser superior a R\$ 80 (oitenta) Unidades de Valor Municipal (URM)."***

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da referida Lei Municipal permanecem inalterados e em pleno vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2025**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 533/2005 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR TRANSPORTE DE SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO E ESTUDANTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Trata-se de alteração da Lei Municipal nº. 533/2005, com o objetivo de inserir a cidade de Marau ao artigo quarto, haja vista que a partir do corrente ano, o Município de União da Serra/RS passará a realizar o transporte de estudantes até a Faculdade CESURG.

Certos da aprovação unânime, desde já, colocamo-nos ao inteiro dispor dessa Casa para eventuais outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**  
**Prefeito Municipal**